



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu

LEI Nº 2.165 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2015.

“Autoriza abertura de Crédito Adicional Suplementar para o Orçamento do Instituto de Aposentadoria e Pensão – I.A.P.C.M., no montante de até R\$ 1.870.000,00 (hum milhão e oitocentos e setenta mil reais), tendo em vista a necessidade de adequação do Orçamento vigente, objetivando o reforço orçamentário para pagamento de Aposentadorias e Pensões.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art.1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a promover por meio desta Lei, a abertura de Crédito Adicional Suplementar, nas dotações orçamentárias relacionadas abaixo, no montante de até R\$ 1.870.000,00 (hum milhão e oitocentos e setenta mil reais), no Orçamento vigente do Instituto de Aposentadoria e Pensão – I.A.P.C.M., além dos ajustes necessários no Quadro de Detalhamento de Despesas, em conformidade com os dispositivos intrínsecos ao Art. 42, da Lei Federal nº. 4.320/64, conforme detalhamento abaixo:

ÓRGÃO:	30 – AUTARQUIAS
UNIDADE:	31 – INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÃO
FUNÇÃO:	09 – Previdência Social
SUBFUNÇÃO:	272 – Previdência do Regime Estatutário
PROGRAMA:	0024 – Aposentadoria e Pensões
PROJETO/ATIVIDADE:	2.096 – Aposentadorias e Pensões
ELEMENTO:	3.1.90.01.01.00.00.00 – Aposent., Res. Remun. E Ref. – Financ.
RECURSO:	0000 – ORDINÁRIOS
VALOR:	R\$ 1.500.000,00
ELEMENTO:	3.1.90.03.01.00.00.00 – Pensões – Financ.
RECURSO:	0000 – ORDINÁRIOS
VALOR:	R\$ 370.000,00

Art.2º - Os recursos orçamentários para atendimento da presente Lei, ficam à conta do Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso III, da Lei Federal nº. 4.320/64, conforme detalhamento abaixo:

ÓRGÃO:	20 – PREFEITURA MUNICIPAL
UNIDADE:	07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
	COMUNICAÇÃO SOCIAL
FUNÇÃO:	04 – Administração

SUBFUNÇÃO:	122 – Administração Geral
PROGRAMA:	0001 – Apoio Administrativo
PROJETO/ATIVIDADE:	2.012 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Comunicação Social
ELEMENTO:	3.1.90.13.03.00.00.00 – Obrigações Patronais – INSS
RECURSO:	0000 – ORDINÁRIOS
VALOR:	R\$ 963.210,00

ÓRGÃO:	20 – PREFEITURA MUNICIPAL
UNIDADE:	07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COMUNICAÇÃO SOCIAL
FUNÇÃO:	04 – Administração
SUBFUNÇÃO:	122 – Administração Geral
PROGRAMA:	0001 – Apoio Administrativo
PROJETO/ATIVIDADE:	2.012 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Comunicação Social
ELEMENTO:	3.1.91.13.02.00.00.00 – Obrigações Patronais – RPPS
RECURSO:	0000 – ORDINÁRIOS
VALOR:	R\$ 906.790,00

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 14 DE DEZEMBRO DE 2015.

WALDECY FRAGA MACHADO
Prefeito Municipal